

PROJETO DE LEI

Nº 542/2011

LEI Nº 9862

AUTÓGRAFO Nº 386/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PIRAJÁ DOS SANTOS" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL

-31-Out-2011-16:32-105506-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 542 /2011

Dispõe sobre denominação de "PIRAJÁ DOS SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

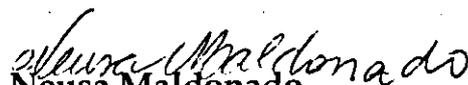
Art. 1º Fica denominado "PIRAJÁ DOS SANTOS" a Rua Dez, localizada no loteamento Jardim Residencial Parque Bela Vista, com início na Rua Quatro e término na Rua Dois, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1940-2003".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 31 de Outubro de 2011.


Neusa Maldonado
Vereadora





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Pirajá dos Santos nasceu no dia 28 de setembro de 1940, na cidade de Sorocaba, filho de Gétulio dos Santos e Maria dos Santos. Foi casado com Darci Ricco dos Santos, com quem teve os filhos Pirajá, Daniel e Berenice. Viveu toda sua experiência de vida alegre em Sorocaba-SP.

Pirajá, ou Pira, como o chamavam foi um homem que teve um caso de amor com a vida. Assim é que, na antevéspera da primavera de 2003, cruzou o Rio da Vida e chegou à terceira margem desse Rio. Na nossa interpretação humana, limitada, diríamos que o Pira partiu cedo, aos 62 anos. No entanto, a intimidade de Deus é para aqueles que O ama. Houve por bem, o Criador, promovê-lo à Primavera Eterna para ter, ao lado de Si, homem bom e compassivo, o mais breve possível, na primavera de 2003. A poesia sacra nos conforta em saber que “pela Margem daquele Rio andam os remidos com o Salvador”. E é lá que o Pira está desde a tarde em que partiu.

Pirajá dos Santos, manso e humilde de coração, era evangélico, cristão de ação, não apenas de palavras frívolas. Agiu em favor de muitos durante a sua vida. Para a sociedade foi sempre uma bênção, um exemplo. Durante décadas trabalhou como coletor das ofertas que a população fazia às pessoas desvalidas. Foi cobrador de todas as entidades sociais e beneméritas de Sorocaba. Sempre a bordo de sua bicicleta, seu principal transporte.

Com a genética de uma família de músicos, Pirajá sempre foi um amante e entusiasta da boa música. E não era exclusivista. Compartilhava com todos, o seu bom gosto. Não raras vezes, em nossas casas, na rua, nos abordava com carinho e alegria, e no convidava para um evento musical ali ou acolá.

Jamais proferiu uma palavra desairosa sobre alguém. Limpo de mãos e de coração deixou aos filhos e a nós a dignidade de um verdadeiro Homem de Deus. Sorria de maneira encabulada quando falavam mal deste ou daquele aos seus ouvidos. Sorria, sim sorria e exclamava numa ingenuidade própria das crianças, a expressão: “Nossa, tá vendo...”, mas não emitia qualquer comentário que fosse, a favor ou contra. Homem imprescindível à humanidade, deixou uma profunda lacuna, impossível de reposição.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

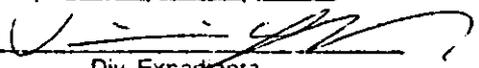
Pirajá dos santos partiu, enfim, no dia 21 de setembro de 2003, deixando seu legado de fé, luta, perseverança e bondade. Deixou a todos órfãos de seu amor e carinho.

S/S., 31 de Outubro de 2011.


Neusa Maldonado
Vereadora



Recebido na Div. Expediente
31 de outubro de 11

A Consultoria Juridica e Comissões
S/S 01/11/11

Div. Expediente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

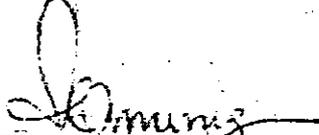
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** PIRAJÁ DOS SANTOS **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2003 4 00096 147 0049406-51

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 62 ANOS DE IDADE
NATURALIDADE SOROCABA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 17006327	ELEITOR SIM
FILIAÇÃO E RESIDENCIA GETULIO DOS SANTOS e MARIA DOS SANTOS *** RESIDENTE À RUA JULIO RIBEIRO, 853, VILA SANTANA, SOROCABA, SP. ***		
DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS - ÀS 16:45 H		DATA 21 MES 09 ANO 2003
LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL, NESTES SUBDISTRITO		
CAUSA DA MORTE CAUSA INDETERMINADA, ***		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Memorial Park, nesta cidade	DECLARANTE DANIEL DOS SANTOS, FILHO DO FALECIDO **	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dra. CLEICY FROTA SILVA CRM Nº 102033		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Observações: ..O falecido era casado com DARCI RICCC DOS SANTOS, deixou os filhos: Pirajá (37), Daniel (33) e Berenice (28) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade.***		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 09 de setembro de 2011


ANA CLAUDIA MEZADRI MUNIZ
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R\$ Ao IPESP: R\$ Total: R\$ 20,90 Guiz.

certório
1º Registro Civil
Sorocaba, SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3232.1727 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

156948
05510
05510



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 542/2011

A autoria da presente proposição é da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Pirajá dos Santos” a uma via pública, hoje denominada rua Dez, com início na rua Quatro e término na rua Dois, Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual. notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 07 de novembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 542/2011, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a denominação de "PIRAJÁ DOS SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de novembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

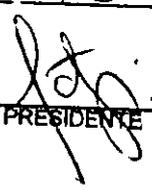
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SE.65/2011

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1594

Sorocaba, 31 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 374, 375, 376, 377, 368, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394 e 395/2011, aos Projetos de Lei nºs 290, 291, 294, 295, 498, 500, 534, 483, 477, 375, 558, 523, 542, 337, 418, 335, 494, 538, 502, 533, 480 e 375/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO Nº 386/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "PIRAJÁ DOS SANTOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 542/2011 DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PIRAJÁ DOS SANTOS" a Rua 10, localizada no Parque Bela Vista, com início na Rua 4 e término na Rua 2, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1940 - 2003".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.508

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.862,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

(Dispõe sobre denominação de “PIRAJÁ DOS SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 542/2011 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PIRAJÁ DOS SANTOS” a Rua 10, localizada no Parque Bela Vista, com início na Rua 4 e término na Rua 2, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1940 – 2003”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2011, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Pirajá dos Santos nasceu no dia 28 de setembro de 1940, na cidade de Sorocaba, filho de Gétúlio dos Santos e Maria dos Santos. Foi casado com Darci Ricco dos Santos, com quem teve os filhos Pirajá, Daniel e Berenice. Viveu toda sua experiência de vida alegre em Sorocaba-SP.

Pirajá, ou Pira, como o chamavam foi um homem que teve um caso de amor com a vida. Assim é que, na antevéspera da primavera de 2003, cruzou o Rio da Vida e chegou à terceira margem desse Rio. Na nossa interpretação humana, limitada, diríamos que o Pira partiu cedo, aos 62 anos. No entanto, a intimidade de Deus é para aqueles que O ama. Houve por bem, o Criador, promovê-lo à Primavera Eterna para ter, ao lado de Si, homem bom e compassivo, o mais breve possível, na primavera de 2003. A poesia sacra nos conforta em saber que “pela Margem daquele Rio andam os remidos com o Salvador”. E é lá que o Pira está desde a tarde em que partiu.

Pirajá dos Santos, manso e humilde de coração, era evangélico, cristão de ação, não apenas de palavras frívolas. Agiu em favor de muitos durante a sua vida. Para a sociedade foi sempre uma bênção, um exemplo. Durante décadas trabalhou como coletor das ofertas que a população fazia às pessoas desvalidas. Foi cobrador de todas as entidades sociais e beneméritas de Sorocaba. Sempre a bordo de sua bicicleta, seu principal transporte.

Com a genética de uma família de músicos, Pirajá sempre foi um amante e entusiasta da boa música. E não era exclusivista. Compartilhava com todos, o seu bom gosto. Não raras vezes, em nossas casas, na rua, nos abordava com carinho e alegria, e no convidava para um evento musical ali ou acolá.

Jamais preferiu uma palavra desairosa sobre alguém. Limpo

de mãos e de coração deixou aos filhos e a nós a dignidade de um verdadeiro Homem de Deus. Sorria de maneira encabulada quando falavam mal deste ou daquele aos seus ouvidos. Sorria, sim sorria e exclamava numa ingenuidade própria das crianças, a expressão: “Nossa, tá vendo..”, mas não emitia qualquer comentário que fosse, a favor ou contra. Homem imprescindível à humanidade, deixou uma profunda lacuna, impossível de reposição.

Pirajá dos santos partiu, enfim, no dia 21 de setembro de 2003, deixando seu legado de fé, luta, perseverança e bondade. Deixou a todos órfãos de seu amor e carinho.

S/S., 31 de outubro de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.862, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Dispõe sobre denominação de “PIRAJÁ DOS SANTOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 542/2011 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PIRAJÁ DOS SANTOS” a Rua 10, localizada no Parque Bela Vista, com início na Rua 4 e término na Rua 2, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1940 – 2003”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário de Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.862, de 21/12/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Pirajá dos Santos nasceu no dia 28 de setembro de 1940, na cidade de Sorocaba, filho de Gétulio dos Santos e Maria dos Santos. Foi casado com Darci Ricco dos Santos, com quem teve os filhos Pirajá, Daniel e Berenice. Viveu toda sua experiência de vida alegre em Sorocaba-SP.

Pirajá, ou Pira, como o chamavam foi um homem que teve um caso de amor com a vida. Assim é que, na antevéspera da primavera de 2003, cruzou o Rio da Vida e chegou à terceira margem desse Rio. Na nossa interpretação humana, limitada, diríamos que o Pira partiu cedo, aos 62 anos. No entanto, a intimidade de Deus é para aqueles que O ama. Houve por bem, o Criador, promovê-lo à Primavera Eterna para ter, ao lado de Si, homem bom e compassivo, o mais breve possível, na primavera de 2003. A poesia sacra nos conforta em saber que “pela Margem daquele Rio andam os remidos com o Salvador”. E é lá que o Pira está desde a tarde em que partiu.

Pirajá dos Santos, manso e humilde de coração, era evangélico, cristão de ação, não apenas de palavras frívolas. Agiu em favor de muitos durante a sua vida. Para a sociedade foi sempre uma bênção, um exemplo. Durante décadas trabalhou como coletor das ofertas que a população fazia às pessoas desvalidas. Foi cobrador de todas as entidades sociais e beneméritas de Sorocaba. Sempre a bordo de sua bicicleta, seu principal transporte.

Com a genética de uma família de músicos, Pirajá sempre foi um amante e entusiasta da boa música. E não era exclusivista. Compartilhava com todos, o seu bom gosto. Não raras vezes, em nossas casas, na rua, nos abordava com carinho e alegria, e no convidava para um evento musical ali ou acolá.

Jamais proferiu uma palavra desairosa sobre alguém. Limpo de mãos e de coração deixou aos filhos e a nós a dignidade de um verdadeiro Homem de Deus. Sorria de maneira encabulada quando falavam mal deste ou daquele aos seus ouvidos. Sorria, sim sorria e exclamava numa ingenuidade própria das crianças, a expressão: “Nossa, tá vendo...”, mas não emitia qualquer comentário que fosse, a favor ou contra. Homem imprescindível à humanidade, deixou uma profunda lacuna, impossível de reposição.

Pirajá dos santos partiu, enfim, no dia 21 de setembro de 2003, deixando seu legado de fé, luta, perseverança e bondade. Deixou a todos órfãos de seu amor e carinho.

S/S., 31 de outubro de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora